



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 090/2022.

**SUMULA** Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2023, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze) por cento, do total da execução orçamentária, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 1.319 de 07 de outubro de 2022, Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023.

**Art. 2º** - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2023, aplicado aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;
- II. **Transposição:** realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- III. **Transferências:** realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 20 de dezembro de 2022.

  
**Júlio César dos Santos**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito  
Gestão 2021-2024

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 090/2022

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores...

Apresentamos cumprimenta-los ao tempo que encaminhamos o Projeto de Lei que em **SUMULA** Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2023, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei está em conformidade a Lei Municipal nº 1.319/2022, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 LDO/2023. Portanto, se faz jus encaminhar esse pleito para que seja finalizada as informações orçamentárias para o exercício vindouro.

Notadamente os registros contábeis e financeiros são muito dinâmicos, considerando as nuances do momento em que a administração realiza as despesas ou investimentos, às vezes sofrem algumas alterações orçamentárias, as quais carecem adequação imediata, e nessa esteira, encaminhamos essa possibilidade de flexibilização, visando atender da melhor forma possível as demandas de nossas secretarias e das atividades executadas.

Como a distribuição de valores das dotações e fontes de recursos são muito variadas, é natural que seja, por vezes, necessário o remanejamento de recursos das dotações previstas no orçamento, sendo somente este, portanto, o objetivo deste Projeto de Lei, o qual culmina com a LDO 2023 e LOA 2023, já aprovadas nesse parlamento.

Ratifica-se ainda que, a Lei Orçamentária Anual não pode mais prever a informação contida neste Projeto de Lei, por se tratar de assunto estranho ao orçamento, observado pelo Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, motivo pelo qual interpomos o presente projeto de lei em separado, para apreciação dessa Câmara de Vereadores.

Outrossim, observa-se que as suplementações advindas da presente lei, sempre serão por anulação parcial, ou total de outras dotações. Os casos previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º e artigo 43 da Lei 4.320/64, que tratam da Suplementação pelo Superávit Financeiro ou por Excesso de Arrecadação, serão sempre elaboradas leis específicas.

Dessa forma, contamos com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, e colocamos esse Projeto para apreciação.

Atenciosamente

  
**Júlio César dos Santos**  
**Prefeito Municipal**